



Exmo. Senhor
Dr. Nuno Araújo
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1966/2017 PROC. Nº: 22.01	17-08-2017

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 4564/XIII/2ª DE 23-06-2017

- SIRCA - DESPACHO Nº 3844/2017, DE 8 DE MAIO

Relativamente à Pergunta Parlamentar n.º 4564/XIII/2.ª do PS cumpre informar o seguinte:

- 1) **Existe a possibilidade de prorrogação do prazo de entrada em vigor deste Despacho, com as necessárias alterações, permitindo a adaptação a esta nova realidade dos produtores pecuários, criando condições territoriais para a reestruturação dos procedimentos de recolha de cadáveres das denominadas zonas remotas?**

O Despacho nº 3844/2017, de 8 de junho, encontra-se na sua fase inicial de implementação, pelo que será prematuro proceder à avaliação dos seus impactos. O estabelecimento das áreas remotas é essencialmente uma medida de redução de custo do serviço SIRCA, nas áreas que reúnem uma ou mais das seguintes condições:

- Reduzidas densidades animais;
- Afastamento dos centros de processamento e onde as condições orográficas (altitude - revelu) dificultem o serviço de recolha.

Importa sublinhar que o SIRCA tem um custo anual de cerca de 12 M.€/ ano e o financiamento pela taxa SIRCA, cobrada aos produtores, é de cerca de 4M, configurando uma ajuda de estado cuja redução tem sido recomendada pela União Europeia. Em muitos estados membros, os custos de recolha e eliminação dos cadáveres são já integralmente suportados pelos produtores.

- 2) **Seria uma opção a considerar a criação ou a adaptação de estruturas de concentração intermédias por parte dos produtores, organizações representativas, reduzindo desta forma os custos de transporte dos cadáveres em zonas remotas?**

O MAFDR entende que tal opção não se afigura inviável. Porém, dado que com esta opção se mantém a recolha de subprodutos através do SIRCA para eliminação, ter-se-ia de manter a aplicação da taxa SIRCA aos criadores. Por outro lado, dado que atualmente apenas estão reconhecidas duas empresas para o processo de recolha dos cadáveres, questiona-se se a opção em causa se traduziria numa redução significativa dos custos de recolha.

Em alternativa, poderia ser ponderada uma maior utilização dos cadáveres de bovinos adultos e suínos reprodutores nos parques de alimentação de aves necrófagas, deixando de utilizar subprodutos dos matadouros. Neste caso, as organizações locais dos produtores poderiam assegurar a recolha e eliminação de alguns cadáveres de animais nas referidas áreas remotas, com custos reduzidos para os criadores.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Regina Pinto Lopes